

Deliberação n.º 06/2023/PL

Aprovação do Regulamento Específico Inovação e Transição Digital no âmbito dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030

O regime jurídico aplicável aos programas financiados pelos fundos europeus no âmbito do Portugal 2030 é constituído pelo Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que define o modelo de governação para o período de programação 2021-2027, e pelo Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030, bem como pelos regulamentos específicos, a desenvolver por área temática, e que estabelecem o conjunto de regras aplicáveis aos respetivos instrumentos de apoio.

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, compete à Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 Plenária, aprovar a referida regulamentação específica, proposta pelas autoridades de gestão e elaborada conjuntamente pelo órgão de coordenação técnica e pelas autoridades de gestão.

Assim, a Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 – CIC Portugal 2030 Plenária delibera, por consulta escrita, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, sob proposta das autoridades de gestão do programa temático Inovação e Transição Digital e dos programas regionais do continente e após elaboração conjunta com a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., aprovar o “Regulamento Específico Inovação e Transição Digital no âmbito dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030”, que consta do anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante.

CIC Portugal 2030, 10 de abril de 2023

A Ministra da Presidência

(Mariana Vieira da Silva)